

ATA 004/2018

JULGAMENTO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 180/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, às quinze horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeados pela Portaria nº 978 de 01 de agosto de 2018, para avaliar o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Martins das Chagas & Cia Ltda – ME** inscrita no CNPJ sob nº 02.671.450/0001-31, estabelecida na Rua Monsenhor João Benvegnú nº 55, Centro, São Domingos do Sul/RS, protocolado sob nº 2036 nesta data, e demais documentos acostados ao processo, referente ao Edital de Licitação nº 180/2018, Tomada de Preços nº 015/2018. As razões do recurso foram recebidas e de imediato reconheceu-se a tempestividade da interposição. A requerente refere ter direito a apresentação das certidões posterior à Sessão visando o prazo dos cinco dias para apresentação das negativas atualizadas conforme garantido pela Lei 123/2006. Em análise ao recurso e após diligências junto a Procuradoria-Geral, embasado na Lei Complementar 123/2006 e alterações, o entendimento da Comissão para inabilitar a empresa em Sessão, foi de que a mesma apresentou o CRC vigente, porém com as informações das datas de validade das Certidões Fiscais, Trabalhistas e Judiciais expiradas e não apresentou as certidões atualizadas como complemento junto ao CRC conforme previsto no Edital e legislações pertinentes, e que por isso não poderia usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações porque esta, em seu art. 43 prevê que as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição, o que não ocorreu na situação, pois a empresa deixou de apresentar as certidões em questão, no envelope de habilitação. A “não apresentação das referidas certidões”, configura violação ao artigo 43 da LC 123/06 alterada pela LC 155/2016 e, portanto, inaplicável o disposto no § 1º. Consoante dispõe o caput do artigo 43, deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista. A falta de um deles não permite que a microempresa tenha prazo para regularizar sua falha. Ou seja, o disposto no § 1º do artigo 43 só concede prazo de regularização para a microempresa ou empresa de pequeno porte que efetivamente apresente o documento de habilitação com

restrição. Assim sendo, persiste a decisão da Comissão Permanente de Licitação de manter a empresa inabilitada, contrariando os argumentos utilizados no Recurso Administrativo. Isto posto, julga-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa **Martins das Chagas & Cia Ltda – ME** inscrita no CNPJ sob nº 02.671.450/0001-31, referente ao Edital de Licitação nº 180/2018, Tomada de Preços nº 015/2018. Haja vista as demais empresas terem manifestado pelo desinteresse em apresentar contrarrazões, fica desde já designada a data de 23 de agosto de 2018, às 13:30 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Av. 25 de Julho, nº 202, Centro, para a realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas financeiras. Após a aprovação da autoridade superior, publique-se na imprensa oficial a decisão e a data da nova Sessão Pública para efeito de intimação e ciência aos interessados.

Serafina Corrêa, 22 de agosto de 2018.

Maria Isabel Santim
Presidente da Comissão

Franciele M. T. Menegatti
Membro da Comissão

André Luis Suder
Membro da Comissão

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações, julgo IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa **Martins das Chagas & Cia Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.671.450/0001-31, e para tanto invoco os mesmos fundamentos da Comissão Permanente de Licitações na referida análise.

Publique-se.

Serafina Corrêa, 22 de agosto de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal